



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL – CAADIS

EDITAL Nº 001/2025 - CLAA-AFIRMASUS/UFERSA

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PERMANÊNCIA,
DIVERSIDADE E VISIBILIDADE PARA DISCENTES NA ÁREA DA SAÚDE -
AFIRMASUS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INTEGRANTES: DISCENTES,
TUTOR, CO-TUTOR, PRECEPTOR E ORIENTADOR DE SERVIÇO**

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde – AfirmaSUS da UFERSA (Anexo I), no uso de suas atribuições, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado, em caráter extraordinário e de execução imediata, destinado ao preenchimento de vagas vinculadas aos seguintes projetos institucionais:

- a) **Campus Mossoró:** *Desenvolvimento de ações em territórios de povos tradicionais, buscando ampliar o acesso às informações em saúde e criar espaços de diálogo horizontalizado, valorizando o protagonismo estudantil e das comunidades tradicionais na promoção da saúde.*

1.2 O Programa AfirmaSUS constitui uma iniciativa nacional de apoio à permanência estudantil de grupos historicamente vulnerabilizados, promovendo ações integradas de ensino, pesquisa, extensão e cultura, articuladas entre universidade, serviços públicos e comunidade.

1.3 O presente Edital caracteriza-se pela promoção de Políticas de Ações Afirmativas, assegurando a diversidade étnico-racial e de pessoas com deficiência (PCD) nas equipes do Programa, conforme as recomendações da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

1.4 Para os discentes, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), são reconhecidos como grupos vulnerabilizados aqueles que ingressaram por meio das Ações Afirmativas, sendo eles: I – negros(as) - pretos(as) e pardos(as); II – indígenas; e III – pessoas com deficiência, conforme Legislação: Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 – Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

1.4.1 Os discentes que poderão participar integralmente durante os 2 (dois) anos da proposta, devem estar cursando no mínimo o quarto período no semestre 2025.2.

1.5 Das vagas destinadas para Tutor(a), Co-Tutor(a), Preceptor(a) e Orientador(a) de serviço, 50% (cinquenta por cento) deverão ser destinadas aos grupos específicos de ações afirmativas (pessoas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência, estrangeiras, trans).

1.6 Das vagas destinadas para Tutor(a), Co-Tutor(a), Preceptor(a) e Orientador(a) de serviço, caso não haja inscritos (as) ou não se preencham os critérios necessários, a UFERSA encaminhará justificativa ao Ministério da Saúde.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL – CAADIS

1.7 O Programa é prioritariamente voltado aos/às discentes da área da Saúde que ingressaram na universidade por meio de políticas afirmativas, admitindo, de forma complementar, a participação limitada de estudantes de outras áreas do conhecimento.

1.8 O presente Edital de Seleção Simplificado tem por objetivo a escolha de participantes para compor o Grupo de Aprendizagem Tutorial do Programa AfirmaSUS, conforme a distribuição a seguir:

a) Discentes:

Campus Mossoró (10 vagas):

Quantidade de vaga	Curso
06	Medicina
01	Medicina Veterinária
02	Licenciatura em Educação do Campo
01	Direito

b) Docentes:

Campus Mossoró:

Quantidade de vaga	Categoria da vaga
01	Tutor(a)
01	Co-tutor(a)

c) Orientadores de serviço e preceptores:

Quantidade de vaga	Categoria da vaga
01	Orientador(a) de serviço bolsista
01	Preceptor(a) voluntário(a)

1.8.1 O preenchimento das 10 (dez) vagas destinadas aos (às) discentes cotistas observará o seguinte critério de reserva: 6 (seis) vagas para pessoas negras (pretas e pardas), 2 (duas) vagas para pessoas indígenas e 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência (PCD).

1.8.2 As vagas destinadas aos (às) discentes serão distribuídas entre os cursos conforme a demanda de inscritos(as) e poderão ser remanejadas entre os grupos específicos.

1.9 Os projetos vinculados ao Programa AfirmaSUS são estruturados a partir dos seguintes eixos estratégicos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL – CAADIS

1.10

- a) Eixo 1: Valorização dos territórios tradicionais e originários no fortalecimento da participação social no SUS;
- b) Eixo 2: Estratégias de inovação e comunicação em saúde para o cuidado de populações vulnerabilizadas socialmente no SUS. assimetrias com abordagem interseccional no SUS;

1.11 Com base nos eixos, o objetivo geral do projeto é: construir vínculos com populações minorizadas que ingressaram na universidade por meio de ações afirmativas, bem como as que ingressaram pela ampla concorrência e a população transexual, ainda não contemplada nas ações afirmativas, através da criação de um podcast cujo processo de roteirização será colaborativo, servindo como espaço de escuta ativa, produção e compartilhamento de informação em saúde desses grupos. Para isso, o projeto prevê articulação com movimentos sociais regionais e/ou nacionais, como o Coletivo Negrex, Movimento Pretas e Pretos Mossoró, Movimento Negro Unificado (MNU) RN, Projeto TRANSformAÇÃO, Ambulatório LGBTI+ (UERN), Lideranças da Comunidade Quilombola de Aroeira (Pedro Avelino/RN), membros da Comunidade Indígena Venezuelana Warao residente em Mossoró/RN, bem como grupos Anticapacitistas. Busca-se ampliar o acesso às informações em saúde e criar espaços de diálogo horizontalizado, valorizando o protagonismo estudantil e das comunidades tradicionais na promoção da saúde. O projeto visa o desenvolvimento de ações em territórios de povos tradicionais, sendo eles: as comunidade quilombolas Sobrado, Pêga, Arrojado e Lajes, em Portalegre-RN, na comunidade quilombola Aroeira, em Pedro Avelino/RN, no povo Tapuia Paiacu, em Apodi-RN.

1.12 Neste edital, todas as suas etapas e a execução do Projeto AfirmaSUS no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), bem como as atividades desenvolvidas pela Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), seguem os atos normativos institucionais e federais que regem o Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde – AfirmaSUS, vinculado à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) do Ministério da Saúde (MS), conforme os seguintes instrumentos:

- a) **Portaria GM/MS nº 5.801, de 2024, e o Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, e suas alterações;**
- b) **Edital nº 4, de 22 de agosto de 2025**, publicado em 25/08/2025 (Edição 160, Seção 3, Página 147) – Seleção para o Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde – AfirmaSUS;
- c) **Edital SGTES/MS nº 5, de 16 de setembro de 2025**, publicado em 17/09/2025 (Edição 177, Seção 3, Página 145) – Alteração do Edital nº 4/2025;
- d) **Portaria GM/MS nº 5.803, de 28 de novembro de 2024**, publicada em 02/12/2024 (Edição 231, Seção 1, Página 223) – Institui o Programa AfirmaSUS no âmbito do Ministério da Saúde;
- e) **Portaria GM/MS nº 7.979, de 21 de agosto de 2025** – Atualiza a Portaria GM/MS nº 5.803/2024 e o Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017;
- f) **Portaria SGTES/MS nº 95, de 9 de setembro de 2025** – Institui a Comissão Técnica responsável pela condução do processo de seleção de projetos no âmbito do Programa AfirmaSUS.

1.13 Os(As) interessados(as) declaram estar cientes de que a manutenção e o financiamento do Programa estão condicionados à disponibilidade de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme disposto no Edital SGTES/MS nº 4, de 22 de agosto de 2025, e no Edital SGTES/MS nº 5, de 16 de setembro de 2025. O Fundo Nacional de Saúde constitui, portanto, a fonte pagadora e o responsável pela execução orçamentária dos editais de fomento vinculados ao Programa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL – CAADIS

Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde – AfirmaSUS.

1.14 A Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) e a equipe executora dos projetos comprometem-se a seguir integralmente as orientações, diretrizes e organização geral estabelecidas pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS), bem como a cooperar com todos os seus integrantes e instâncias correlatas.

1.15 Os(As) interessados(as) declaram ciência de que a continuidade do fomento e o pagamento das bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária, ao cumprimento das atividades previstas, à qualidade das ações desenvolvidas e à entrega tempestiva dos relatórios e prestações de contas. Assim, em caso de impossibilidade de atendimento a tais condições, poderá haver interrupção ou suspensão dos repasses, em conformidade com as normas que regem os editais de fomento do Programa AfirmaSUS.

II. CARACTERÍSTICAS IMPORTANTES DO PROGRAMA AFIRMASUS

2.1 Vigência e cronograma:

2.1.1 O Programa terá vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, com início em novembro de 2025.

2.1.2 A execução seguirá o cronograma estabelecido pela Coordenação Nacional do AfirmaSUS/SGTES/MS.

2.1.3 A duração e a vigência não estão vinculadas nem dependem do calendário acadêmico da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa).

2.2 Carga horária, acompanhamento e atribuições:

2.2.1 A carga horária semanal de participação dos(as) discentes será de 12 (doze) horas.

2.2.2 Os horários e atividades serão definidos em comum acordo entre os(as) participantes e a equipe docente, passando por avaliação e aprovação do(a) tutor(a) e/ou co-tutor(a).

2.2.3 Em casos de inviabilidade de adequação ou permanência do(a) discente, a situação será analisada pela equipe de acompanhamento docente e pela CLAA.

2.2.4 As atribuições dos(as) discentes, tutores(as), co-tutores(as) e orientadores(as) de serviço estão especificados nas Portarias GM/MS nº. 7.979, de 22 de agosto de 2025 e nº. 5.803, de 28 de novembro de 2024.

2.2.5 É vedado o acúmulo da bolsa AfirmaSUS dos(as) discentes com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica, tais como: Iniciação Científica, Monitoria, Iniciação à Docência, Extensão ou qualquer forma de atividade remunerada.

2.2.6 É permitido o acúmulo e/ou participação como voluntário(a) no AfirmaSUS com auxílios estudantis concedidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE/Ufersa).

2.2.7 Não é permitido o acúmulo de bolsas na função de tutor(a) ou orientador(a) de serviço em outros projetos ou editais que tenham a mesma fonte pagadora.

2.3 Desligamento do Programa:

2.3.1 O(A) discente poderá ser desligado(a) do projeto nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das atividades previstas ou avaliação qualitativa/quantitativa insatisfatória;
- b) Baixo rendimento acadêmico ou falta de habilidades para o trabalho em equipe;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL – CAADIS

- c) Não adequação aos objetivos e diretrizes do projeto ou do Programa;
- d) Falta de frequência, incompatibilidade de horários ou não comparecimento às atividades do Grupo Tutorial;
- e) Desempenho insatisfatório, avaliado em conjunto pelo tutor e/ou co-tutor;
- f) Comportamento antiético, preconceituoso ou violento, dentro ou fora das atividades do Programa;
- g) Acúmulo indevido de bolsas ou vínculo simultâneo com outros programas institucionais da Ufersa;
- h) Descumprimento do Termo de Compromisso firmado com o Programa;
- i) Alterações indevidas nas ações e objetivos do grupo tutorial que comprometam a coerência com as diretrizes do AfirmaSUS.

2.3.2 O(A) Tutor(a) e o(a) co-tutor(a) poderão ser desligados(as) do Programa AfirmaSUS nas seguintes situações:

- a) Por decisão da Coordenação de Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão Social (CAADIS) devidamente homologada pela Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do AfirmaSUS;
- b) Por decisão da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), quando houver avaliação de desempenho insatisfatória, descumprimento das atribuições previstas ou inobservância das obrigações inerentes à função.

2.3.3 Casos omissos ou situações não previstas neste documento serão avaliados e deliberados pela Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA).

2.3.4 A CLAA é responsável por acompanhar todas as etapas, relatórios e processos de execução e organização dos projetos vinculados ao Programa, sendo a instância de referência para eventuais dúvidas ou encaminhamentos.

III. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 Comissão de Seleção:

3.1.1 A Comissão de Seleção será composta por membros da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa AfirmaSUS.

3.1.2 Poderá ser constituída uma segunda banca avaliadora, indicada pela CLAA, nos seguintes casos:

- a) Situações omissas ou que demandem análise específica;
- b) Necessidade de revisão de avaliações;
- c) Alto número de inscritos em determinado grupo social;
- d) Interposição de recursos, impugnações ou contestações referentes ao processo seletivo.

3.1.3 Os(As) candidatos(as) declaram ciência de que nenhum membro da Comissão de Seleção está autorizado a prestar esclarecimentos formais ou informais sobre o andamento, resultados ou etapas do processo seletivo.

3.1.4 Todas as informações oficiais deverão ser solicitadas exclusivamente por e-mail: caadis@ufersa.edu.br.

3.2 Das Vagas e Bolsas:

3.2.1 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para início imediato das atividades, sem prorrogação de prazos para apresentação de documentos.

3.2.2 Os(As) candidatos(as) às vagas voluntárias poderão ser convocados(as) para início das atividades de forma imediata, mediante avaliação conjunta da CLAA e do(a) tutor(a) responsável.

O pagamento das bolsas está condicionado à realização comprometida das ações, com qualidade, assiduidade e pontualidade, bem como à atualização mensal e validação dos cadastros de todos os participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL – CAADIS

3.2.3 Inconsistências ou omissões cadastrais poderão implicar a suspensão do pagamento da bolsa.

3.2.4 Em caso de irregularidades no Cadastro de Pessoa Física (CPF), o(a) participante não poderá receber bolsa, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) próprio(a) candidato(a) a atualização de seus dados junto aos órgãos competentes.

3.2.5 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas com perfis bolsista e não bolsista (voluntário/a), conforme o Quadro 1.

3.2.6 Àqueles(as) discentes que ficarem na suplência da classificação, poderá ser facultada, a critério pessoal, a permanência no projeto como voluntários(as), sendo admitido o quantitativo máximo de cinco suplentes por campus.

Quadro 1. Distribuição das vagas/segmento.

Segmento	Nºvagas / perfil/ Valor da bolsa	Critérios	Período de inscrição	Forma de avaliação
Tutor(a)	01 vaga/ bolsista para o Campus de Mossoró. Valor da bolsa: R\$ 1.560,00	a) Docente pertencente ao quadro efetivo da Ufersa com dedicação exclusiva ou regime de 40 horas semanais. b) Ter graduação ou pós-graduação na área de saúde. c) Comprovar atuação efetiva em atividades no âmbito do SUS por dois anos. d) Apresentar proposta de trabalho que corresponda aos objetivos do AfirmaSUS. e) Residir na cidade sede do Campus da Ufersa onde o projeto foi aprovado.	07 a 10/11	Curriculo profissional e Plano de Trabalho (ANEXO II)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL – CAADIS

Co-tutor(a)	01 vaga/ voluntário para o Campus de Mossoró	a) Docente pertencente ao quadro efetivo da Ufersa com dedicação exclusiva ou regime de 40 horas semanais de trabalho. b) Ter graduação ou pós-graduação na área de saúde. c) Comprovar atuação efetiva em atividades no âmbito do SUS por dois anos. d) Residir na cidade sede do Campus da Ufersa onde o projeto foi aprovado.	07 a 10/11	Currículo profissional (ANEXO II)
Orientador(a) de serviço	01 vaga/ bolsista para o Campus de Mossoró Se, Nível Superior (NS) - Valor da bolsa: R\$ 770,00 Se, Nível Médio (NM) - Valor da bolsa: R\$ 560,00	a) Ser trabalhador(a) da área da saúde. b) Possuir formação de nível médio ou superior. c) Comprovar atuação efetiva no território em que as atividades do programa serão desenvolvidas, por, no mínimo, um ano. d) Residir na cidade sede do Campus da Ufersa onde o projeto foi aprovado.	07 a 10/11	Currículo profissional e Carta de Intenções (ANEXO III).
Preceptor(a)	01 vaga/ voluntário para o Campus de Mossoró	a) Ser profissional pertencente aos serviços de saúde, preferencialmente com experiência mínima de três (3) anos no SUS ou titulação acadêmica de especialização, que realizem	07 a 10/11	Currículo profissional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL – CAADIS

		orientação em serviço a estudantes		
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL – CAADIS

		participantes do Programa. b) Ser estudante de pós-graduação alocados em programas de residências em saúde. b.1) Para compor o grupo AfirmaSUS, o estudante de pós-graduação deverá apresentar termo de anuência emitido pelo respectivo programa de residência em que estiver vinculado.		
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL – CAADIS

Discente Bolsista dos Cursos da Saúde	07 vagas para discentes bolsistas para o Campus de Mossoró. Valor da bolsa: R\$700,00	a) Ter disponibilidade para dedicar 12 horas semanais às atividades do AfirmaSUS b) Pertencer a um grupo vulnerabilizado socialmente (pretos(as), pardos(as), indígenas ou PCD). c) Ter ingressado na universidade por meio de ações afirmativas. d) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação. e) Para o Campus de Mossoró estão aptos os(as) discentes dos cursos de Medicina e Medicina Veterinária.	07 a 10/11	Entrevista
--	--	---	------------	------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL – CAADIS

Discente Bolsista de outros Cursos	03 vagas para discentes bolsistas para o Campus de Mossoró. Valor da bolsa: R\$700,00	a) Ter disponibilidade para dedicar 12 horas semanais às atividades do AfirmaSUS b) Pertencer a um grupo vulnerabilizado socialmente (pretos, pardos, indígenas e PCD). c) Ter ingressado na universidade por meio de ações afirmativas. d) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação. e) Para o Campus de Mossoró estão aptos os discentes dos cursos de Licenciatura em Educação no Campo e Direito.	07 a 10/11	Entrevista

IV. DA SELEÇÃO, INSCRIÇÕES, DOCUMENTOS E CRONOGRAMA

4.1 A divulgação deste Edital será realizada de forma ampla, pública e interna, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa) por meio dos canais oficiais de comunicação institucional.

4.2 SELEÇÃO DISCENTE

a.1) As inscrições serão realizadas no período de 03 a 05 de dezembro de 2025, exclusivamente pelo email caadis@ufersa.edu.br, preenchendo no campo Assunto: SELEÇÃO AFIRMASUS UFRSA.

A seguinte documentação deverá ser anexada ao e-mail (os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, obtidos diretamente do sistema (sem necessidade de assinatura ou carimbo da Coordenação/Unidade):

b) Comprovante de vínculo institucional com curso de graduação:

b.1) Histórico Acadêmico e Horário Individual ou Comprovante de Matrícula, ambos emitidos via SIGAA/Ufersa.

c) Documento oficial de identificação com foto, válido em território nacional (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Estudantil, ou outro documento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL – CAADIS

equivalente).

c.1) Enviar frente e verso do documento original em formato PDF.

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado no país.

d.1) Poderá constar no próprio documento de identificação ou em documento específico emitido por órgão nacional competente.

d.2) Enviar frente e verso do documento original em formato PDF.

e) Os(As) discentes que concorrerem nas vagas destinadas à Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, terão a sua condição comprovada após análise da Coordenação de Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão Social (CAADIS), que confirmará em banco de dados interno que o(a) discente ingressou na Instituição pela cota para pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI).

f) Os(As) discentes que concorrerem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração remetida pela Coordenação de Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão Social (CAADIS) ou documento equivalente emitido pela Comissão Multiprofissional da Ufersa.

g) Inserir o link ativo do Currículo Lattes ou, alternativamente, anexar Currículo elaborado para esta seleção, conforme modelo disponível no ANEXO II.

g.1) É vedado o acúmulo da bolsa AfirmaSUS com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica (Iniciação Científica, Extensão, Monitoria, Iniciação à Docência, PET, entre outras), bem como com remuneração proveniente de vínculo empregatício ou atividade remunerada.

4.2.2 O processo seletivo compreenderá três etapas:

I - Fase 1: Análise Documental (Eliminatório): Verificação do cumprimento de todos os requisitos de inscrição e da documentação exigida no item 4.2.2.

II - Fase 2: Análise da Carta de Intenção (Classificatória): Avaliação da carta de motivação com base em critérios objetivos de pontuação, conforme Quadro 2.

III - Fase 3: Entrevista (Classificatória).

III.1) Serão considerados classificados apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) na entrevista.

III.2) A entrevista será realizada em formato remoto, por meio da plataforma Google Meet.

III.3) Serão adotados como critérios de avaliação:

III.3.1 Disponibilidade de carga horária para participação efetiva nas atividades do projeto;

III.3.2 Conhecimentos sobre Ações Afirmativas na Universidade;

III.3.3 Afinidade com as pautas afirmativas e compromisso social enquanto agente transformador da sociedade;

III.3.4 Conhecimento sobre o Programa AfirmaSUS, disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/afirmasus>

4.2.3 Para a análise da Carta de Intenção serão considerados os seguintes critérios e pontuações máximas:

Quadro 2. Critérios de Avaliação da Carta de Intenção

Critério de avaliação	Descrição	Pontuação máxima
Clareza e coerência na exposição de ideias	Avalia a estrutura, coesão textual e capacidade de expressar ideias de forma articulada	até 2,0 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL – CAADIS

Alinhamento entre o interesse do(a) candidato(a) e os objetivos do projeto	Verifica se o(a) candidato(a) demonstra compreensão dos objetivos dos projetos da Ufersa (item 1.1) e estabelece relação com suas motivações.	até 3,0 pontos
Engajamento e compromisso social	Analisa a presença de valores e interesse em atuar junto a populações em situação de vulnerabilidade	até 2,0 pontos
Experiência prévia em ações de ensino, pesquisa ou extensão	Considera experiências anteriores relacionadas às temáticas do AFIRMASUS ou com grupos vulnerabilizados.	até 3,0 pontos
TOTAL		10,0 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL – CAADIS

4.2.4 A nota final corresponderá à média de pontuação obtida na Fase 2 e Fase 3.

4.2.5 A divulgação do resultado e de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo Simplificado será realizada exclusivamente no site oficial da CAADIS/Ufersa, no endereço: <https://caadis.ufersa.edu.br/>

4.2.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, atualizações e eventuais comunicados, bem como atentar-se aos prazos estabelecidos no cronograma do edital.

4.2.7 O cronograma das etapas do processo seletivo, incluindo prazos de inscrição, entrevistas, divulgação de resultados e demais procedimentos, será divulgado junto ao presente edital e poderá ser atualizado pela CLAA, conforme necessidade ou determinação da Coordenação Nacional do Programa AfirmasUS/SGTES/MS.

4.2.8 Qualquer alteração será informada no mesmo endereço eletrônico oficial indicado acima.

Quadro 3. Cronograma de seleção discente.

Etapas	Período
Divulgação do edital de seleção simplificado	A partir de 03/12/2025
Período de inscrição	03 a 05/12
Divulgação da lista dos inscritos	08/12
Prazo para recursos ao resultado preliminar dos inscritos	09/12
Resposta aos recursos e homologação das inscrições	10/12
Divulgação dos resultados das inscrições homologadas e dos links e horários das entrevistas	11/12
Entrevistas	15 a 16/12
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	17/12
Prazo para interposição de recursos ao resultado preliminar	18/12
Prazo para respostas aos recursos e homologação do resultado final	19/12
Início das atividades do programa	22/12 (previsão)

4.3 SELEÇÃO DE TUTORES(AS), CO-TUTORES(AS), PRECEPTORES(AS) E ORIENTADORES(AS) DE SERVIÇO

4.3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição correspondente à categoria pretendida e o envio de arquivo único em formato PDF (tamanho máximo de 30 MB), contendo os documentos solicitados.

4.3.2 Cada categoria de participante terá link próprio de inscrição, conforme indicado a seguir:

4.3.3 Para efetuar a inscrição à vaga de **tutor(a)**, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/wgnVAEV9YTavgt2N9> e anexar, no próprio formulário, todos os documentos listados a seguir, em formato PDF (no máximo 30 Megabytes):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL – CAADIS

a) Documentos pessoais:

- a.1) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- a.2) Declaração Funcional emitida pelo SIGRH/Ufersa, comprovando o vínculo institucional.

b) Documentos profissionais:

- b.1) Link ativo do Currículo Lattes, ou, alternativamente, currículo elaborado conforme modelo disponível no Anexo II;
- b.2) Diploma de graduação ou pós-graduação na área da saúde;
- b.3) Autodeclaração de experiência mínima de 2 (dois) anos no Sistema Único de Saúde (SUS).

c) Plano de trabalho:

- c.1) Cópia do Plano de Trabalho, elaborado em consonância com os eixos e o tema vinculados ao campus de inscrição, conforme orientações constantes no Anexo II.

4.3.4 Para efetuar a inscrição à vaga de **co-tutor(a)**, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/wgnVAEV9YTavgt2N9> e anexar, no próprio formulário, todos os documentos listados a seguir, em formato PDF (no máximo 30 Megabytes):

a) Documentos pessoais:

- a.1) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- a.2) Declaração Funcional emitida pela SIGRH/Ufersa, comprovando o vínculo institucional.

b) Documentos profissionais:

- b.1) Link ativo do Currículo Lattes, ou, alternativamente, Currículo elaborado conforme modelo disponível no ANEXO II;
- b.2) Diploma de graduação ou pós-graduação na área da saúde;
- b.3) Autodeclaração de experiência mínima de dois (2) anos no SUS.

4.3.5 Para efetuar a inscrição à vaga de **preceptor(a)**, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/C1oHC1ouze4jjdfu7> e anexar, no próprio formulário, todos os documentos listados a seguir, em formato PDF (no máximo 30 Megabytes):

a) Documentos pessoais:

- a.1) Cópia da carteira de identidade e do CPF.

b) Documentos profissionais:

- b.1) Link ativo do Currículo Lattes, ou, alternativamente, Currículo conforme modelo do ANEXO II;
- b.2) Declaração de experiência mínima de 3 (três) anos no SUS, ou comprovação de titulação de especialização (residência) na área da saúde;
- b.3) Declaração de vínculo atual com anuência da chefia imediata.

4.3.6 Para efetuar a inscrição à vaga de **orientador(a) de serviço**, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/C1oHC1ouze4jjdfu7> e anexar, no próprio formulário, todos os documentos listados a seguir, em formato PDF (no máximo 30 Megabytes):

a) Documentos pessoais:

- a.1) Cópia da carteira de identidade e do CPF.

b) Documentos profissionais:

- b.1) Link ativo do Currículo Lattes, ou, alternativamente, Currículo elaborado conforme modelo disponível no Anexo II;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL – CAADIS

- b.2) Diploma de nível médio ou superior;
- b.3) Declaração que comprove atuação efetiva no território onde as atividades do programa serão desenvolvidas, por mínimo de um (1) ano.
- c) Carta de intenções:
 - c.1) A Carta de Intenções deverá ser digitada diretamente no Formulário Eletrônico de Inscrição, não sendo necessário anexar arquivo separado.
 - c.2) Deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens avaliativos:
 - c.2.1) Aproximação temática e vivencial com o Programa AfirmasUS;
 - c.2.2) Possibilidades de atuação junto ao projeto AfirmasUS;
 - c.2.3) Formação e trajetória profissional e institucional que demonstrem articulação com os objetivos do Programa.

4.4 ORIENTAÇÕES GERAIS

- 4.4.1** Não haverá entrega de documentos de forma presencial em hipótese alguma;
- 4.4.2** Não será aceita documentação complementar ou extemporânea;
- 4.4.3** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas para bolsistas deverão, no período disponibilizado em edital específico, apresentar comprovante de conta corrente individual ativa do Banco Santander ou Banco Bradesco, para fins de viabilização do pagamento das bolsas pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS). A não apresentação dos dados bancários no prazo estipulado pela CLAA impedirá a efetivação da bolsa, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente.
- 4.4.4** Não serão aceitas contas conjuntas ou exclusivamente do tipo poupança; admite-se conta corrente/poupança vinculada ao mesmo número;
- 4.4.5** A conta deve estar ativa e vinculada à pessoa física do candidato;
- 4.4.6** A exigência decorre do caráter extraordinário do processo, considerando a necessidade de comprovação e repasse das bolsas ainda no exercício de 2025, conforme cronograma do Ministério da Saúde.
- 4.4.7** Candidatos voluntários: a informação de dados bancários é opcional.

4.5 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE TUTORES(AS), CO-TUTORES(AS), PRECEPTORES(AS) E ORIENTADORES(AS) DE SERVIÇO

- 4.5.1** O processo seletivo simplificado para Tutores, Co-tutores, Preceptores e Orientadores de Serviço será composto por três fases, conforme descrição a seguir:
 - a) FASE 1 – ANÁLISE DOCUMENTAL (eliminatória e classificatória)
 - a.1) A Análise Documental tem caráter eliminatório e classificatório, sendo realizada com base na documentação enviada no momento da inscrição.
 - a.2) Serão analisados os seguintes critérios:
 - a.2.1) Atendimento aos requisitos mínimos de elegibilidade estabelecidos neste Edital;
 - a.2.2) Conferência da documentação obrigatória enviada dentro do prazo e formato exigidos;
 - a.2.3) Regularidade das declarações e vínculos institucionais;
 - a.2.4) Adequação do Plano de Trabalho (para tutores) ou Carta de Intenções (para orientadores de serviço) ao perfil e objetivos do programa AfirmasUS.
 - a.3) Os(as) candidatos(as) que não apresentarem documentação completa ou não atenderem aos critérios de elegibilidade serão automaticamente eliminados(as) do processo seletivo.
 - b) FASE 2 – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (classificatória)
 - b.1) A avaliação curricular terá caráter classificatório, com peso máximo de 10 (dez) pontos.
 - b.2) Serão considerados os seguintes critérios de pontuação, conforme o Quadro 4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL – CAADIS

c) FASE 3 - ENTREVISTA (classificatória)

c.1) Serão considerados classificados(as) apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) na entrevista.

c.2) A entrevista será realizada em formato remoto, por meio da plataforma Google Meet.

c.3) Serão adotados como critérios de avaliação:

c.3.1 Disponibilidade de carga horária para participação efetiva nas atividades do projeto;

c.3.2 Conhecimentos sobre Ações Afirmativas na Universidade;

c.3.3 Afinidade com as pautas afirmativas e compromisso social enquanto agente transformador(a) da sociedade;

c.3.4 Conhecimento sobre o Programa AfirmasUS, disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/afirmasus>

Quadro 4. Critérios de pontuação

Critério	Pontuação Máxima
Formação acadêmica (especialização, mestrado, doutorado) Obs.: Serão atribuídas a pontuação de 1,0 para especialização, de 2,0 para mestrado e 3,0 para doutorado.	3,0
Experiência comprovada em projetos (ensino, pesquisa e extensão) com populações vulnerabilizadas	4,0
Ter participado da elaboração do projeto aprovado no âmbito do AfirmasUS	3,0
Total	10,0

4.5.2 A nota final corresponderá à média ponderada das duas fases: a) Análise Documental e b) Avaliação de Currículo.

4.5.5 Serão considerados classificados os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final mínima de 7,0 (sete).

4.5.6 A classificação será divulgada em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios de reserva de vagas e as ações afirmativas descritas neste Edital.

4.5.7 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Ter participado da construção do Projeto do Campus Mossoró para o Edital AfirmasUS;

b) Maior titulação acadêmica;

c) Candidato(a) de maior idade, conforme data de nascimento.

4.6 O resultado preliminar e final do processo seletivo serão publicados exclusivamente no site oficial da CAADIS/Ufersa, disponível em: <https://caadis.ufersa.edu.br/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL – CAADIS

4.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações, prazos e publicações referentes a todas as etapas deste processo seletivo.

V. CRONOGRAMA - SELEÇÃO SIMPLIFICADA DOS TUTORES(AS), CO-TUTORES(AS), PRECEPTORES(AS) E ORIENTADORES(AS) DE SERVIÇO

5.1 O cronograma das etapas do processo seletivo, incluindo prazos de inscrição, entrevistas, divulgação de resultados e demais procedimentos, será divulgado junto ao presente edital e poderá ser atualizado pela CLAA, conforme necessidade ou determinação da Coordenação Nacional do Programa AfirmasUS/SGTES/MS.

5.2 Qualquer alteração será informada no mesmo endereço eletrônico oficial indicado acima.

Quadro 5. Cronograma de seleção dos demais integrantes.

Etapas	Período
Divulgação do edital de seleção simplificado	A partir de 03/12/2025
Período de inscrição	03 a 05/12
Divulgação da lista dos inscritos	08/12
Prazo para recursos ao resultado preliminar dos inscritos	09/12
Resposta aos recursos e homologação das inscrições	10/12
Divulgação dos resultados das inscrições homologadas e dos links e horários das entrevistas	11/12
Entrevistas	15 a 16/12
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	17/12
Prazo para interposição de recursos ao resultado preliminar	18/12
Prazo para respostas aos recursos e homologação do resultado final	19/12
Início das atividades do programa	22/12 (previsão)

VI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Em caso de comprovação, a qualquer tempo, de que o (a) candidato(a) apresentou informações ou documentos falsos neste Processo Seletivo, será realizado o desligamento imediato do Projeto AfirmasUS, sem prejuízo do direito à ampla defesa e das demais sanções legais e administrativas cabíveis.

6.2 Os casos omissos, bem como quaisquer situações não previstas neste Edital, serão avaliados e deliberados pela Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do AfirmasUS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL – CAADIS

Mossoró/RN, 28 de novembro de 2025.

Prof. Lázaro Fabrício de França Souza
Presidente da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do Programa
AfirmaSUS da Ufersa
PORTARIA – GAB/UFERSANº 1.765/2025